



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 029/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 026/2023 que altera os artigos 7º, 10, 11 e 14 da Lei Municipal nº 120/1997 que instituiu o FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE PONTÃO – FURDAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os artigos 7º, 10, 11 e 14 da Lei Municipal nº 120/1997 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O volume de recurso a ser financiado por agricultor dependerá de sua capacidade de pagamento, não podendo exceder ao valor equivalente a 300 (trezentas) VRMS (Valor de Referência Municipal).

Art. 10 - Os financiamentos do FURDAPA serão aprovados por comissão do Conselho Municipal da Agricultura de acordo com:

I - As linhas de financiamento a serem definidas pelo Conselho, mediante a publicação de edital de credenciamento;

II - A apresentação de projeto técnico pelos interessados;

III - A quitação do financiamento anterior;

IV - A inexistência de débitos junto ao Município.

Art. 11 - O valor do financiamento será expresso em reais.

Art. 14 - As parcelas pertinentes ao financiamento deverão ser amortizadas na data definida no contrato, conforme projeto técnico aprovado.

§ 1º - O Município subsidiará os juros e correção monetária do financiamento, de modo que não haverá incidência destes, no caso de pagamento da parcela no prazo estipulado no contrato.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos de pagamentos estabelecidos no contrato implicarão na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre a parcela vencida.



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento do Município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22/12/2022) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte projeto/atividade:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0501 20 608 0105 2283 62755.0 - MANUTENÇÃO FURDAPA

33904800000000 1500 O 62758.5 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	R\$	4.000,00
45906600000000 1500 O 62768.2 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO	R\$	16.000,00
Total:	R\$	20.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no Caput, será utilizado do superávit orçamentário do ano de 2022, na Fonte de Recursos 001 - Recurso Livre, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Decreto do Poder Executivo regulamentará as presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três

Mauro M. Marcello
Vereador Mauro Matias Marcello,
Presidente Legislativo

Publicado em:

19/07/2023

Ivan Henrique Seibert

Av. Julio de Mafinhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br